



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 020/2017, QUE
ENTRE SI FAZEM O SAAE DE CARMO DE MINAS E A
EMPRESA ALFA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas, entidade autárquica municipal de direito público da administração indireta criada pela Lei Complementar nº 1.734 de 18 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, com sede a Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186, centro, Carmo de Minas - MG, neste ato representado por seu Diretor Executivo, o Sr. SEBASTIÃO OLIVEIRA JUNQUEIRA NETO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 677.013.706-25 e no CREA/MG sob o nº 148.355/D-MG, domiciliado em Carmo de Minas - MG, Sítio Recanto dos Pássaros, Zona Rural, Caixa Postal 17, CEP 37472-000, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ALFA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP com endereço na Rua São José, 22, Vila Avelar, na cidade de Varginha, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 17.431.452/0001-20, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ajustam e contratam a aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender aos setores administrativo e operacional do SAAE, de acordo com o Processo Licitatório nº 010/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 007/2017, estando vinculado ao Edital da referida Licitação e a proposta da licitante vencedora, mediante as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos produtos abaixo relacionados, obedecendo todas as características impressas na proposta de preço apresentada no Processo Licitatório nº 010/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2017, que faz parte integrante deste instrumento de contrato.

ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	MARCA	VALOR UN.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PCT	30	Açúcar cristal 5 kg	UNIÃO	15,40	462,00
2	UN.	30	Água sanitária 2 Lt	MARINA	4,99	149,70
3	UN	05	Aromatizante/Odorizador Aerossol 360 ml	ULTRA	10,99	54,95
4	UN.	05	Balde plástico reforçado 20 Lt	ARQPLAST	13,09	65,45
5	PCT	100	Café Tradicional 500 g - Torrado e moído, sabor forte e encorpado.	CAMINHO DA ROÇA	9,43	943,00
6	UN.	04	Cesto de lixo telado 10 Lt	ARQPLAST	7,24	28,96
7	UN.	02	Cesto de lixo c/ tampa 30 Lt	ARQPLAST	16,30	32,60
8	UN.	05	Coador de café grande (pano)	TRIUTIL	5,99	29,95

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186 - Centro - Carmo de Minas - MG - CEP 37.472-000

Sebastião Oliveira Junqueira Neto *[Assinatura]*



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.



9	UN.	70	Desinfetante 2 Lt aromas diversos	START	5,26	368,20
10	UN.	40	Detergente 500 ml - Concentração de ativos com alto poder de limpeza, completa remoção de sujeiras, não danifica as mãos: eficiência, limpeza, rendimento e economia.	AZULIM	1,94	77,60
11	Un	03	Escova de roupa com cabo plástico, com cerdas de polipropileno	VENCEDORA	3,90	11,70
12	UN	05	Espanador de pó Nylon nº 02	XANDRILÁ	22,91	114,55
13	PCT	05	Esponja de aço - pacote c/ 8 unidades	INOVE	1,61	8,05
14	UN.	15	Esponja dupla face. Dimensões: 11x7,5x2,3 mm	BRILHUS	1,43	21,45
15	UN.	12	Flanela 100% Algodão. Dimensões: 38 x 58 cm.	TEXTIL	2,23	26,76
16	UN.	06	Inseticida aerosol mult eucalipto 300 ml	ULTRA	11,68	70,08
17	PCT	01	Isqueiro médio cartela c/ 12 unidades	BIC	62,24	62,24
18	UN	06	Limpador multiuso 500 ml aromas diversos	AZULIM	4,11	24,66
19	Un	24	Limpador de azulejos Azulim (5L)	OFFICER	23,51	564,24
20	PAR	12	Luva de limpeza látex/borracha Forrada M:	DANNYY	5,21	62,52
21	UN	04	Pá para lixo com alça articulável - Material Plástico: Peso: 0,20kg	VENCEDORA	11,60	46,40
22	UN	30	Pano de chão branco, para limpeza geral, ótima qualidade, medida 39 cm x 60 cm	TEXTIL	3,60	108,00
23	UN	06	Pano de prato costurado branco. Medida: 45x70. Material: Algodão	TEXTIL	3,62	21,72
24	FD	05	Papel higiênico folha simples 30 m x 10 cm fardo c/ 64 rolos - Sem perfume, branco, macio e suave.	FOFINHO	52,17	260,85
25	FD	04	Papel higiênico 30m x 10 cm fardo c/ 64 rolos - Sem perfume, branco, macio, folhas duplas de alta qualidade, 100% fibras celulósicas naturais.	FOFINHO	89,12	356,48
26	FD	10	Papel toalha interfolha para mãos. Tamanho 21cm x 20 cm - pct com 1.000 un. (branco)	STAR PEL	35,23	352,30
27	PCT	20	Sabão em pó 1 kg - Multiação	TIXAN	8,79	175,80
28	UN	06	Sabonete líquido suave 5 litros	AUDAX	26,19	157,14
29	PCT	05	Saco p/ lixo 30 Lt - pacote c/ 10 und.	JB PLAST	4,78	23,90
30	PCT	10	Saco p/ lixo 50 Lt - pacote c/ 10 und.	JB PLAST	5,18	51,80
31	PCT	50	Saco p/ lixo 100 Lt - pacote c/ 10 und.	JB PLAST	6,51	325,50
32	UN	15	Rodo plástico borracha simples - 50 cm	VENCEDORA	10,99	164,85
33	UN	03	Vassoura para sanitário Piaçava - Dimensão total: 30 cm (cabo: 18 cm; cerdas: 12 cm)	VENCEDORA	4,12	12,36
34	UN	15	Vassoura piaçava nº 5	IMPERATRIZ	17,44	261,60
TOTAL R\$ 5.497,36						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186 - Centro - Carmo de Minas - MG - CEP 37.472-000



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.



O objeto deste contrato será entregue ao SAAE, após a emissão da Autorização de Fornecimento, no prazo previamente estabelecido entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência, a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2017, ou ao encerrar-se a efetivação da entrega dos quantitativos dos produtos ora contratados e da liquidação da despesa contratada.

PARAGRAFO ÚNICO – As partes poderão prorrogar o prazo supracitado dentro dos limites legais da Lei 8.666/93, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O contratante pagará ao contratado conforme proposta apresentada, para o fornecimento dos produtos requisitados, de acordo com os valores unitários demonstrado na cláusula primeira conforme previsto na proposta de preços apresentada no Processo Licitatório.

O valor estimado do contrato é de **R\$ 5.497,36 (Cinco mil e quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos)**.

PARAGRAFO SEGUNDO – Os preços propostos são fixos e irreeajustáveis pelo período de 10 (dez) meses, salvo mudanças que venham comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contratado. Fato que deverá ser comprovado e justificado em termo aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado após apresentação da nota fiscal, na Tesouraria do SAAE, acompanhada da liquidação aprovada pelo responsável pela execução deste instrumento a que se subordina o fornecimento, juntamente com o comprovante de regularidade Fiscal (INSS e FGTS), sem o que a documentação não será processada para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta da Dotação Orçamentária, Funcional Programática:

- 17 – SANEAMENTO;
- 17.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
- 17.122.002 – GESTÃO GERAL;
- 17.122.002.2.0081 – DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;
- 17.512- SANEAMENTO BÁSICO URBANO;
- 17.512.006- SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
- 17.512.006.2.0083- DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO;
- CONTA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – Constituem obrigações do contratante:

- 1.1- Solicitar, receber e conferir os produtos solicitados, verificando se a qualidade e quantidade dos mesmos;
- 1.2 – No caso de encontrar produto fora dos padrões estabelecidos na proposta de preços, notificar e devolver o mesmo a contratada;
- 1.3- Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta.

2 – Constituem obrigações do Contratado:

- 2.1 – Caberá ao contratado o fornecimento no prazo e condições previstos neste contrato de fornecimento;
- 2.2 – O contratado deverá manter as condições de habilitação assumidas durante a licitação;
- 2.3 – O contratado deverá fornecer o produto na marca e potências ofertadas;
- 2.4 – Efetuar a entrega dentro do prazo estipulado na requisição, do setor responsável pela solicitação dos produtos no endereço por ele indicado;
- 2.5 – Comunicar e justificar por escrito a falta de produtos solicitados, indicando data para entregar dos membros, que não poderá ser superior a 03 (três) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I – O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- II – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- III – A lentidão no seu cumprimento, levando o SAAE a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV – A subcontratação total ou parcial do seu objeto contratado;
- VI – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante;
- VII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A contratada estará sujeita às sanções a serem aplicadas pela contratante, na inadimplência das obrigações contratuais, são:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.



I - Advertência.

II - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, num limite de 20 dias, quando será considerada inexecução total do contrato.

III - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser paga pela contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato ou der motivo a sua rescisão.

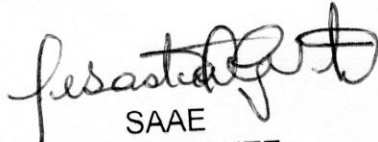
IV - Suspensão temporária de contratar com qualquer órgão da administração do Município de Carmo de Minas, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Carmo de Minas para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carmo de Minas, 30 de Março de 2017.


SAAE
CONTRATANTE


ALFA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME _____

CPF 079547646-99

NOME _____

CPF 079820326-99